



IATF - International Automotive Task Force

Regras para obtenção e manutenção do reconhecimento da IATF

IATF Regras 5ª Edição - Interpretações Sancionadas

As Regras para obtenção e manutenção do Reconhecimento da IATF 5ª Edição para a IATF 16949 (“**Regras 5ª Edição**”) foram publicadas em Novembro de 2016 e entraram em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2017. As seguintes Interpretações Sancionadas foram determinadas e aprovadas pela IATF. Salvo indicação em contrário, as Interpretações Sancionadas são aplicáveis após a publicação.

O texto revisado é mostrado em **azul**.

Uma Interpretação Sancionada altera a interpretação de uma regra ou um requisito que, em si, torna-se a base para uma não-conformidade.

SI 1 emitida em Junho de 2017, em vigor a partir de 1 de Julho de 2017. **SI 2 até 5, emitidas em Outubro de 2017, em vigor a partir de 1 de Outubro de 2017.**

NÚMERO	REFERÊNCIA NAS REGRAS	INTERPRETAÇÃO SANCIONADA
1	<p>Processo e critérios de aplicação para auditores IATF 16949 4.2</p>	<p>O organismo de certificação deve ter um processo para selecionar novos candidatos a auditor para admissão no processo de qualificação de auditor da IATF. O escritório contratado do organismo de certificação patrocinador deve submeter para cada candidato um formulário de inscrição preenchido e informações de suporte relevantes para o escritório de Supervisão da IATF relevante para aprovação e acesso ao processo de qualificação do auditor IATF.</p> <p>O candidato a auditor deve atender aos seguintes critérios de seleção:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) estar qualificado de acordo com a ISO/IEC 17021 e as regras do organismo de acreditação relevante para realizar auditorias ISO 9001; b) ter realizado pelo menos seis (6) auditorias ISO 9001 de terceira parte em indústrias de manufatura, onde pelo menos três (3) delas como líder da equipe de auditoria; <p>Nota: Experiência em auditoria de sistema de primeira ou segunda parte em manufaturas automotivas podem ser consideradas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - ter conhecimento das ferramentas automotivas (core tools); e - ter quatro (4) anos em tempo integral de adequada experiência prática (incluindo dois (2) anos dedicados às atividades de Garantia da Qualidade e/ou Gestão da Qualidade) nos dentro dos últimos quinze (15) dez (10) anos em uma organização de manufatura automotiva , que atenda a aplicabilidade da IATF 16949 (ver seção 1.0). <p>Nota: Experiência em indústrias com escopos similares de aplicabilidade (por exemplo, Aeroespaciais, Telecomunicações, Ferroviários, equipamentos Industriais Fora de Estrada, etc.) em commodities químicas, elétricas ou metálicas pode ser considerada.</p> <p>Justificativa para a mudança: <i>Permitir capacidade adicional do auditor automotivo para dar suporte a transição IATF 16949: 2016.</i></p>

NÚMERO	REFERÊNCIA NAS REGRAS	INTERPRETAÇÃO SANCIONADA
2	Auditorias especiais 7.2	<p>Pode ser necessário para o organismo de certificação, realizar auditorias nos clientes certificados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - para investigar as reclamações de desempenho (ver seção 8.1 a) e 8.1 b)); - em resposta a alterações do sistema de gestão da qualidade do cliente (ver seção 3.2); - alterações significativas no site do cliente; - como resultado de um certificado suspenso (ver seção 8.3); - para verificar a efetiva implementação das ações corretivas identificadas para não conformidades maiores (ver seção 5.11.4); - para verificar a efetiva implementação das ações corretivas identificadas para não conformidades abertas, mas 100% resolvidas (ver seção 5.11.3.c); - para verificar se as ações corretivas implementadas estão mostrando melhoria no atingimento do(s) indicador(es) de desempenho do cliente; - como resultado da retirada do certificado (ver seção 8.7); <p>Justificativa para a mudança:</p> <p><i>A IATF tem visto situações em que um organismo de certificação emite uma não conformidade maior a um cliente por não atingir os indicadores de desempenho de seus clientes (seja, entrega e / ou qualidade) ou devido a uma condição de situação especial de um OEM da IATF. O organismo de certificação suspende o certificado IATF 16949 do cliente e realiza uma auditoria especial no site. Durante a auditoria especial no site, o organismo de certificação pode verificar a implementação efetiva das ações corretivas identificadas, mas não passou tempo suficiente para verificar que as ações levaram ao atingimento/melhoria do(s) indicador(es) de desempenho dos clientes. Este novo requisito dá ao organismo de certificação flexibilidade para revisitar o site do cliente dentro de um prazo razoável após a primeira auditoria especial para verificar a melhoria sustentável nos relatórios/indicadores dos clientes.</i></p>

NÚMERO	REFERÊNCIA NAS REGRAS	INTERPRETAÇÃO SANCIONADA
3	<p style="text-align: center;">Processo de qualificação inicial 4.3.1</p>	<p>Uma vez concedido o acesso ao processo de qualificação de auditor IATF, o novo candidato a auditor deve demonstrar competência técnica por meio da conclusão bem sucedida do processo de qualificação inicial presencial obrigatório da IATF. Após a conclusão bem sucedida do processo de qualificação inicial, será emitido ao auditor um cartão de identificação de auditor do organismo de certificação da IATF, e ao organismo de certificação patrocinador será emitido um certificado, que deve ter um período de validade de dois (2) anos para permitir formalmente que o auditor realize auditorias para o organismo de certificação.</p> <p>O organismo de certificação deve assegurar que o auditor entre no processo on-line de desenvolvimento do auditor IATF no prazo de 60 sessenta dias a qualificação inicial.</p> <p>Justificativa para a mudança: <i>A emissão do certificado do auditor demonstra a qualificação que torna o cartão de auditoria redundante. Os candidatos ao auditor agora são requeridos a entrar no IATF ADP antes da qualificação inicial presencial em vez de entrar dentro de sessenta (60) dias após a qualificação inicial.</i></p>
4	<p style="text-align: center;">Processo de requalificação 4.3.2</p>	<p>O organismo de certificação deve assegurar que o auditor complete as avaliações iniciais de conhecimento e aplicação no processo de desenvolvimento do auditor on-line da IATF, dentro do prazo de dois (2) anos da qualificação inicial.</p> <p>Após a conclusão bem sucedida no processo de requalificação, será emitido ao auditor um novo cartão de identificação de auditor do organismo de certificação da IATF, e ao organismo de certificação patrocinador será emitido um certificado para permitir formalmente ao auditor continuar a realizar auditorias para o organismo de certificação.</p> <p>Justificativa para a mudança: <i>A emissão do certificado do auditor demonstra a qualificação que torna o cartão de auditoria redundante.</i></p>

NÚMERO	REFERÊNCIA NAS REGRAS	INTERPRETAÇÃO SANCIONADA
5	Atividades de suporte 5.5	<p><i>O organismo de certificação deve inserir as informações sobre cada função de suporte auditada (ou seja, o nome da localização auditada, as datas de auditoria, os nomes dos auditores e os dias de auditoria para cada auditor) no campo de comentários sob auditoria do site de manufatura. Se uma função de suporte remota suportar mais de um site de manufatura, o organismo de certificação deve inserir as informações de auditoria sob um único site de manufatura. A informação deve estar no formato especificado, em inglês.</i></p> <p>Justificativa: Para esclarecer o processo para inserir as auditorias de locais de suporte remoto no banco de dados da IATF, para garantir a consistência entre os organismos de certificação e agilizar o processo atual observado.</p>